



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

Regras Técnicas

**Apoio à aquisição de material pedagógico para estudantes do IPVC
(CTESP e Licenciaturas)
Projeto PRR Com.Sigo⁺**

Cláusula 1ª

Natureza

1. Este apoio destina-se a estudantes do IPVC que frequentem o 1º ano e 2º ano dos cursos de CTESP ou Licenciatura.
2. Este apoio tem em vista a aquisição de materiais pedagógicos inerentes ao curso que o/a estudantes frequente sendo financiado pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), através do Projeto PRR Com.Sigo+, Investimento RE-C06-i07 | Impulso Mais Digital 05/C06-i07/2023, Submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino Superior - Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior, financiado pela União Europeia-NextGenerationEU, cofinanciado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência pela União Europeia, recuperarportugal.gov.pt.

Cláusula 2ª

Missão

Este programa tem por missão apoiar os/as estudantes do IPVC, na aquisição de material pedagógico, que se encontrem matriculados/inscritos no 1º ano e 2º ano dos cursos de CTESP ou Licenciatura.

Cláusula 3ª

Valores

O programa visa o apoio e acesso ao ensino superior de todos os/as estudantes, à promoção do talento, solidariedade, responsabilidade social, transparência e cumprimento rigoroso das presentes Regras Técnicas.

Cláusula 4ª



Cofinanciado por:





Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

Caracterização

1. O referido apoio destina-se a suportar despesas concretas relacionadas à aquisição de materiais pedagógicos.
2. Podem candidatar-se a este apoio os/as estudantes que respeitem as condições previstas na Cláusula 6ª.
3. As candidaturas serão avaliadas pela área de Bolsas de Estudo dos SAS-IPVC com a aprovação do/a coordenador/a de curso associado.
4. A decisão de atribuição é da competência do Presidente do IPVC.

Cláusula 5ª

Montante do apoio

1. Este apoio traduz-se numa contribuição financeira destinada à aquisição de materiais pedagógicos no montante máximo de €500,00 (quinhentos euros), por estudante.

Cláusula 6ª

Condições para atribuição

São condições para atribuição deste apoio:

- a) Estar matriculado/a no IPVC, pela primeira vez, no 1º. Ano ou no 2º Ano de um ciclo de estudos de CTeSP ou Licenciatura;
- b) Submeter o formulário de candidatura devidamente instruído no que respeita ao tipo de material pedagógico necessário ao bom desempenho do/a estudante;
- c) Estar integrado num agregado familiar com vulnerabilidade financeira. Entende-se por agregado familiar com vulnerabilidade financeira aquele que tenha um valor per capita até 30.555,60€;
- d) Obter o parecer do/a coordenador/a de curso relativamente ao material solicitado pelo/a estudante;
- e) Declarar sob compromisso de honra que não é titular de um grau igual ou superior ao qual se encontra inscrito; e
- f) Inexistência de dívidas ao IPVC e aos SAS IPVC.



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

Cláusula 7ª

Candidaturas

1. O número de apoios a atribuir anualmente está condicionado ao financiamento disponível.
2. A candidatura é feita pelo preenchimento de um formulário disponível no site dos SAS-IPVC (<https://www.ipvc.pt/sas/servicos-comunidade-ipvc/bolsas-de-estudo/>)
3. São requeridos os seguintes documentos:
 - a) Cartão de Cidadão do/a Estudante ou outros documentos de Identificação;
 - b) Documento que comprove a frequência e/ou aproveitamento académico do curso do CTESP ou Licenciatura;
 - c) Comprovativo do IBAN com identificação de Estudante;
 - d) Declaração anual de rendimentos do agregado familiar relativo ao ano civil anterior;
 - e) Sempre que necessário poderão ser solicitados pelos SAS-IPVC outros documentos necessários para apuramento dos rendimentos;
 - f) A declaração referida na alínea e) da cláusula anterior;
4. O envio do formulário e documentos acima referidos é efetuado em formato digital para o e-mail bolsas@sas.ipvc.pt.

Cláusula 8ª

Prazos

1. A fase de candidatura decorre desde 15 de setembro até ao dia 30 de maio do ano letivo em curso, para estudantes que cumpram os requisitos.
2. A análise das candidaturas é feita por ordem sequencial da sua submissão, até esgotado o valor orçamentado para o ano letivo em causa.
3. Os resultados são comunicados para o email institucional, aos/às candidatos/as selecionados/as.

Cláusula 9ª

Admissão/Análise/Seriação

1. Só são admitidos/as para efeitos de análise as candidaturas estudantes que cumpram o referido na cláusula 6ª.



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

2. Para efeitos de análise e seriação os critérios a ter em conta são:
 - a) Ordem de submissão completa do pedido;
 - b) Rendimento anual líquido do agregado familiar/Número de elementos do agregado familiar, sendo que o valor per capita limite é estabelecido em 30.555,60€;
 - c) Características do agregado familiar: dimensão, número de elementos do agregado familiar no ensino superior, família monoparental;
3. No caso de o número de apoios a atribuir for superior à verba anualmente disponível será efetuada uma seriação por candidatos/as que apresentem um valor per capita mais baixo.
4. Poderá haver uma avaliação da situação económica através de entrevista, quando solicitada.
5. Os/As candidatos/as estão obrigados a comprovar documentalmente: rendimentos, situação do agregado familiar e situação académica.

Cláusula 10ª

Obrigatoriedade do Estudante

O/A estudante compromete-se a entregar a Fatura/Recibo, em seu nome e com o seu NIF, da aquisição do material pedagógico adquirido trinta dias úteis após a comunicação do resultado, como referido no ponto 3 da cláusula 8ª.

Cláusula 11ª

Pagamento

Após o referido na cláusula anterior, o IPVC procederá ao pagamento do mesmo, com base no mapa de pagamentos elaborado pelos SAS-IPVC, no prazo de quinze dias úteis.

Cláusula 12ª

Cessaç o do apoio

Constituem motivos para a cessação do direito a este apoio:

- a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuído o apoio;
- b) A prestação de falsas declarações;
- c) A não entrega da fatura/recibo constante da cláusula 10.ª;



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

d) O/A estudante fica obrigado/a a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o IPVC usar de todos os meios legais para concretizar a referida reposição.

Cláusula 13ª

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do IPVC.

Viana do Castelo, 24 de março de 2025

O Presidente do IPVC

(Prof Doutor Carlos Rodrigues)